LEI Nº 9.668, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Cria o Selo “Empresa Sustentável” no Município de Divinópolis, destinado a reconhecer empresas que adotem boas práticas ambientais e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Divinópolis, o Selo “Empresa Sustentável”, a ser concedido a empresas que adotem práticas e políticas de responsabilidade ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Art. 2º O Selo “Empresa Sustentável” terá caráter certificativo e honorífico, podendo ser utilizado pela empresa contemplada em materiais institucionais, comerciais e publicitários.

Art. 3º São critérios para a concessão do Selo “Empresa Sustentável”, entre outros que venham a ser definidos em regulamentação própria:

I - implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos;

II - adoção de práticas de reciclagem ou reutilização de materiais;

III - uso eficiente de energia, incluindo o aproveitamento de fontes renováveis;

IV - captação e reuso de água da chuva ou outras formas de economia hídrica;

V - adoção de medidas de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VI - promoção de ações de educação ambiental junto aos colaboradores e à comunidade local;

VII - redução comprovada da emissão de poluentes ou da geração de resíduos.

Art. 4º A certificação será concedida anualmente por comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, composta por representantes da Secretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de entidades da sociedade civil com atuação na área ambiental.

§ 1º A empresa interessada deverá se inscrever junto à comissão organizadora, apresentando documentação comprobatória e plano de ações ambientais realizadas.

§ 2º A avaliação poderá incluir visitas técnicas, relatórios ambientais, entrevistas com colaboradores e outras formas de verificação *in loco*.

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo insira o código 3Q8-411-E50-J8M.

Art. 5º As empresas certificadas com o Selo “Empresa Sustentável” poderão receber:

I - reconhecimento público em eventos oficiais do município;

II - divulgação em canais institucionais da Prefeitura.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente sobre os critérios técnicos, a composição da comissão avaliadora e os procedimentos de inscrição, análise e renovação da certificação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.clo insira o código 3Q8-411-E50-J8M.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/03/2026 às 11:54:56

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 11/03/2026 às 15:07:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 11/03/2026 às 16:46:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3Q8 **411** **E50** **J8M**